



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUDESTE
BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DO IBIRAPUERA

PROCESSO NUP: 64013.012034/2026-28

OBJETO: Prestação de serviços de locação de módulo habitável sanitário tipo contêiner (MH6/4B 3CH) com transporte integrado (mobilização e desmobilização por munck)

CONTRATADA: FUNCIONAL CONTAINERS LTDA - EPP (CNPJ: 25.287.494/0001-68)

VALOR TOTAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

AMPARO LEGAL: Art. 75, inciso II, c/c Art. 75, inciso III, e Art. 72 da Lei nº 14.133/2021

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

1. DA CARACTERIZAÇÃO DA DEMANDA E HISTÓRICO

1.1. Trata-se de procedimento voltado à locação mensal de 01 (um) módulo habitável sanitário/chuveiro tipo contêiner (MH6/4B 3CH), abrangendo frete de ida/mobilização, içamento/descarga por caminhão munck e posterior frete de retorno/desmobilização, destinado a atender ao contingente do Comando da 2ª Divisão de Exército desdobrado no 9º Batalhão de Engenharia de Combate (9º BE Cmb), em Aquidauana-MS, durante o Exercício Perseu 2026.

1.2. Visando assegurar a ampla publicidade e a competitividade, a Administração submeteu a demanda a procedimento de Dispensa Eletrônica por duas oportunidades:

- a) Dispensa Eletrônica nº 86/2026, realizada em 05/10/2026; e
- b) Dispensa Eletrônica nº 91/2026, realizada em 20/10/2026.

1.3. Em ambas as sessões públicas, o procedimento restou frustrado/fracassado: as empresas participantes declinaram expressamente da proposta ou restaram desclassificadas/inabilitadas por não atenderem aos requisitos e especificações técnicas dispostos no Termo de Referência nº 21/2026.

2. DO ENQUADRAMENTO LEGAL E DA HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação direta encontra respaldo cumulativo na Lei nº 14.133/2021:

a) Art. 75, inciso II: O valor da despesa enquadra-se expressamente no limite para dispensas em razão do pequeno valor (teto atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025 para R\$ 65.492,11), sendo que a frustração da sessão pública eletrônica prévia não obsta a contratação administrativa direta voltada a evitar descontinuidade operacional;

b) Art. 75, inciso III, alínea "a": Fracassadas as tentativas públicas anteriores por desclassificação ou inabilitação das participantes, é facultada a contratação direta mediante a manutenção integral de todas as condições predefinidas no edital/aviso e Termo de Referência.

3. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DA MANUTENÇÃO DOS CRITÉRIOS DE EDITAL

3.1. Diante da proximidade improrrogável da Operação Perseu 2026 — cuja instalação do módulo sanitário deve estar testada e apta para uso até 08/11/2026 —, consultou-se a empresa FUNCIONAL CONTAINERS LTDA - EPP (CNPJ: 25.287.494/0001-68), empresa sediada em Campo Grande/MS que compôs a cesta de formação de preços do processo (Item 51 da Pesquisa de Preços Compras.gov.br nº 302/2026 / NT nº 144/2026).

3.2. A empresa foi formalmente instada e ratificou:

a) A integralidade de sua proposta comercial original, sem reajustes, no valor de R\$ 7.000,00;

b) A total concordância e vinculação aos termos, rotinas, penalidades e obrigações fixadas no Termo de Referência nº 21/2026;

c) O atendimento irrestrito às exigências de qualificação técnica-operacional e às condições de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista dispostas no item 9 do TR.

4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DA VANTAJOSIDADE ECONÔMICA

4.1. Conforme demonstrado nos Estudos Técnicos Preliminares nº 45/2026 e na Nota Técnica nº 144/2026, o Preço de Referência da contratação foi fixado em R\$ 7.413,33 (sete mil, quatrocentos e treze reais e trinta e três centavos).

4.2. A proposta final da FUNCIONAL CONTAINERS LTDA perfaz o montante global de R\$ 7.000,00, decomposta em:

- Locação mensal do módulo sanitário MH6/4B 3CH: R\$ 3.000,00
- Frete de mobilização (entrega e posicionamento com guincho munck): R\$ 2.000,00

- Frete de desmobilização (içamento e transporte de retorno): R\$ 2.000,00

4.3. Resta demonstrada a manifesta vantajosidade para o erário:

- O preço negociado é inferior em R\$ 413,33 (economia de 5,58%) em relação ao valor de referência homologado/fracassado pela Administração;
- É a proposta mais vantajosa dentre os fornecedores regionais especializados cotados nos autos (contra R\$ 8.200,00 da Ativa Locação e R\$ 15.000,00 da Ekobox Locações);
- Elimina riscos de atraso que poderiam inviabilizar o apoio logístico e sanitário à concentração de tropa de mais de 300 militares no 9º BE Cmb.

5. DA HABILITAÇÃO E REGULARIDADE

5.1. A instrução do feito faz-se acompanhar da consulta favorável de regularidade perante a Fazenda Nacional/INSS, FGTS, Débitos Trabalhistas (CNDT), Fazendas Estadual e Municipal, bem como consultas negativas de sanções impeditivas no SICAF, CEIS, CNEP, TCU e CNJ, em observância ao Art. 72, incisos V e VII, da Lei nº 14.133/2021.

6. CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTO

Pelo exposto, demonstrada a legalidade, a necessidade pública, a vantajosidade dos preços e a aptidão documental da contratada, encaminham-se os presentes autos à consideração do Sr. Chefe da Fiscalização Administrativa e deliberação do Sr. Ordenador de Despesas para fins de autorização e ratificação da contratação direta.

São Paulo - SP, 22 de outubro de 2026.



Documento assinado digitalmente

GLAUBER MANFIO DE LIMA

Data: 22/10/2026 10:36:18-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GLAUBER MANFIO DE LIMA - Maj

Chefe da SALC da B Adm Ap Ibirapuera